



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 41 SENARC/MDS

Brasília, 14 de fevereiro de 2011.

Assunto: Divulga informações e procedimentos relativos ao processo de Revisão Cadastral das famílias do Programa Bolsa Família

INTRODUÇÃO

Com o lançamento da Revisão Cadastral no Programa Bolsa Família (PBF), passou-se a exigir que as famílias beneficiárias atendidas pelo Programa tenham o cadastro atualizado ou revalidado no mínimo a cada dois anos, para que as famílias continuem recebendo os benefícios.

Assim, assegura-se a qualidade das informações cadastrais das famílias atendidas pelo PBF, ao se conseguir que os dados mais importantes estejam sempre atualizados.

A partir da realização desse procedimento, a gestão do Programa torna-se mais eficiente, pois os benefícios serão direcionados para quem realmente precisa deles, as condicionalidades de saúde e educação serão mais facilmente verificadas e a fiscalização do PBF passa a dispor de dados que possibilitem uma atuação mais efetiva.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um importante instrumento para que o Governo, em âmbito Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal conheça quantas são e como vivem as famílias mais carentes do país, permitindo que as políticas públicas, voltadas para o combate à pobreza, sejam melhor formuladas e implementadas, garantindo ações focalizadas.

O formato geral do processo de Revisão Cadastral foi regulamentado pela [Portaria GM/MDS nº 617/2010](#), que estabelece a competência da Secretaria Nacional de Renda da Cidadania (Senarc) de realizar o planejamento da Revisão Cadastral. O processo de Revisão Cadastral de 2011 e dos anos seguintes será similar ao que se viu em 2010. A referida portaria normatizou a necessidade de, a cada ano, se submeter parte das famílias beneficiárias do PBF a uma avaliação das informações cadastrais para que se possa confirmar se a família ainda está no perfil exigido para o atendimento:

Art.1º (...)

Parágrafo único. A revisão cadastral consiste na verificação periódica das informações socioeconômicas dos registros cadastrais das famílias beneficiárias do PBF, com vistas a avaliar o atendimento das condições de elegibilidade para continuidade do recebimento dos benefícios financeiros do Programa.

Art. 2º A revisão cadastral dar-se-á por um procedimento de atualização ou revalidação cadastral das informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), aplicando-se, quanto à operacionalização desse procedimento, a Portaria GM/MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008, e demais instruções estabelecidas pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A presente Instrução Operacional tem o objetivo de divulgar o planejamento e orientar os municípios sobre como proceder na Revisão Cadastral de 2011.

1. ORIENTAÇÕES SOBRE A REVISÃO CADASTRAL DE 2011

Para operacionalizar o processo de Revisão Cadastral de 2011, a Senarc estabeleceu algumas definições e procedimentos que devem ser consideradas pelos gestores estaduais e municipais.

1.1 Público da Revisão Cadastral

O público da Revisão Cadastral é composto pelas famílias cujas informações cadastrais, ao fim do ano anterior, estejam com mais de dois anos sem nenhuma atualização ou revalidação, segundo os dados disponíveis no Cadastro Único. Especificamente para 2011, esse público é composto pelas famílias que estão com as informações cadastrais há mais de dois anos sem nenhuma atualização ou revalidação, considerando a situação dos cadastros em 31 de dezembro de 2010.¹

No decorrer do ano de 2011, as famílias que forem convocadas para o processo de averiguação dos indícios de inconsistência nas informações cadastrais, a ser realizado pela Senarc, serão somadas à lista da Revisão Cadastral, produzindo uma lista unificada com as demandas de atualização de cadastros. Esta lista conjunta, que conterà a identificação da motivação para a convocação (se por indícios de inconsistência ou se por revisão cadastral), será atualizada mensalmente durante o ano de 2011.

Ressalva-se que estas famílias com indícios de inconsistência serão objeto de outra Instrução Operacional, que será divulgada em breve.

1.2 Período da Revisão Cadastral

As famílias que comporão o público da Revisão Cadastral de 2011 têm a data final de 31 de outubro de 2011 para procurarem a área responsável pelas ações de cadastramento no seu município. Em novembro de 2011, haverá o bloqueio dos benefícios, e, em janeiro de 2012, ocorrerão os cancelamentos, caso o cadastro não seja atualizado até 31 de dezembro de 2011.²

¹ Art. 6º, § 2º.

² Art. 5º, parágrafo único.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

1.3 Mensagem nos extratos de pagamento das famílias

Com a finalidade de distribuir de forma mais uniforme a quantidade de famílias a serem atendidas ao longo dos meses, a Senarc estabeleceu um calendário que vincula o mês de Revisão Cadastral ao dígito de verificação do NIS do Responsável pela Unidade Familiar.³ A definição de um mês específico de Revisão Cadastral para cada família visa a organizar a convocação do público, distribuindo-o ao longo do ano. Vide a figura e o quadro abaixo.

A atualização cadastral pelos municípios pode ser feita antes ou depois deste mês, desde que respeitando a data final de 31 de outubro de 2011 para evitar o bloqueio do benefício.

Figura 1 – Exemplo da localização no Número de Identificação Social e do algarismo utilizado para determinação do mês de revisão cadastral



Quadro 1 – Mês de revisão cadastral, segundo o algarismo final do NIS do Responsável pela Unidade Familiar

Final de NIS	Mês de Revisão Cadastral
1	Janeiro
2	Fevereiro
3	Março
4	Abril
5	Mai
6	Junho
7	Julho
8	Agosto
9	Setembro
0	Outubro

³ Art. 4º.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

As famílias, desse modo, começam a receber mensagens no comprovante de pagamento convocando-as para atualizar o cadastro e evitar bloqueio do benefício, nos três meses anteriores ao seu respectivo mês de Revisão Cadastral. A mensagem será inserida no comprovante de pagamento do benefício, conforme o texto do quadro abaixo.⁴

Quadro 2 – Mensagem no extrato

SUA DATA DE REVISÃO CADASTRAL SE
APROXIMA. PROCURE A PREFEITURA PARA
ATUALIZAR SEU CADASTRO E EVITAR O
BLOQUEIO DO SEU BENEFÍCIO
EM NOVEMBRO DE 2011

As famílias que possuem contas simplificadas na Caixa Econômica Federal (CAIXA), por não terem ainda acesso às mensagens enviadas nos comprovantes de pagamento veiculadas na plataforma social, receberão uma carta do MDS, ou da CAIXA, convocando-as para realizar a Revisão Cadastral.

1.4 Período de Validade do Benefício

De acordo com a Portaria GM/MDS nº 617/2010, o período de validade do benefício é o período de tempo no qual as famílias beneficiárias do PBF podem continuar recebendo os benefícios financeiros do Bolsa Família. Mesmo as que possuam: (i) cadastros desatualizados; ou (ii) com renda familiar *per capita* superior ao limite do PBF.

No primeiro caso, encerrado este período de validade do benefício, caso os cadastros ainda estejam desatualizados, ficará o benefício da família sujeito a bloqueio e posterior cancelamento, visto que o prazo para atualização cadastral das famílias da Revisão Cadastral terá terminado. O período de atualização dos cadastros das famílias convocadas para a revisão cadastral de 2011 termina em 31 de outubro deste mesmo ano. Após isso, os cadastros ainda desatualizados terão os benefícios bloqueados.

No segundo caso, é importante ressaltar também que, com a Portaria MDS nº 617/2010, durante o período de validade do benefício, a renda *per capita* das famílias pode ultrapassar o limite de renda utilizado para concessão dos benefícios financeiros do Programa (atualmente em R\$ 140,00), sem que o benefício seja cancelado após a inclusão desta informação sobre rendimentos da família no Cadastro Único, desde que a nova renda *per capita* não ultrapasse o valor de meio salário mínimo.⁵ Deste modo, as famílias convocadas para revisão cadastral de 2011 podem atualizar os seus cadastros registrando rendas superiores dentro do intervalo entre R\$ 140,00 e meio salário mínimo *per capita* e ainda assim manterem o benefício até a data de 31 de outubro de 2011. Se antes desta data, a renda da família diminuir abaixo de R\$ 140,00, o município deverá fazer a devida atualização cadastral para que ela não perca o benefício em 31 de outubro de 2011. Vale lembrar que se a atualização cadastral informar renda *per capita* familiar acima de meio salário mínimo, o cancelamento de todos os benefícios será imediato.⁶

⁴ Art. 3º, § 3º, inciso II.

⁵ Art. 6º, caput e § 1º.

⁶ Art. 6º, § 1º.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

O Quadro seguinte traz um exemplo de como funcionará a Revisão Cadastral em 2011.

Quadro 3 – Síntese da revisão cadastral em 2011

Exemplo: Uma família beneficiária teve seu cadastro atualizado pela última vez, em 14 de agosto de 2008, e o NIS do Responsável Familiar é 163.78358.64-7.

O ano em que o cadastro da família completou dois anos foi 2010. Pelas regras da Revisão Cadastral, o ano de sua convocação para a revisão será 2011, e pelo final do NIS, o mês de Revisão Cadastral dessa família será julho. O Sibec informará a **Data de Revisão Cadastral** desta família como sendo **31 de julho de 2011**, mas a atualização ou revalidação cadastral dessa família pode ser feita antes ou depois desta data, de acordo com a conveniência da família e do Gestor Municipal.

O mês de Revisão Cadastral serve de base para o envio de mensagens no comprovante de pagamento, convocando as famílias para que atualizem suas informações cadastrais e evitem o bloqueio do benefício. Estas mensagens serão enviadas com três meses de antecedência para a família, de acordo com o calendário da Revisão Cadastral acima. No caso do exemplo, o extrato avisará a família em abril de 2011.

Se a atualização cadastral dessa família for feita depois do mês de Revisão Cadastral programado para ela, por exemplo, em 15 de agosto, ainda não haverá bloqueio do benefício. Isto acontece porque as ações de bloqueio e cancelamento estão vinculadas à **Data de Fim de Validade do Benefício**, que é sempre **31 de outubro de cada ano**. Como consequência do vencimento desta data, há bloqueio dos benefícios das famílias que não fizeram a atualização cadastral obrigatória.

A **Validade do benefício** desta família se encerrará em 31 de outubro de 2011. Se até esta data o cadastro da família não for atualizado, o benefício será bloqueado na folha de novembro de 2011.

Depois de bloqueado o benefício, a família terá um prazo até 31 de dezembro de 2011, para atualizar o cadastro. Se ao final deste segundo prazo o cadastro ainda permanecer desatualizado, o benefício é cancelado por encerramento do prazo para a Revisão Cadastral.

A validade do benefício também alcança o Benefício Básico. Assim, as famílias que tenham alteração na renda *per capita* para valores acima de R\$70,00, terão o Benefício Básico mantido até a data fim de validade do benefício, que para o público da revisão cadastral de 2011 é 31 de outubro de 2011. Depois da data fim de validade do benefício, o Benefício Básico Será cancelado.⁷

1.5 Desbloqueio e Reversão de cancelamento

A partir de 31 de outubro de 2011, os benefícios cujos cadastros ainda estejam desatualizados serão bloqueados. Após o bloqueio, se o cadastro da família sofrer atualização e a renda *per capita* familiar permanecer abaixo do limite permitido (R\$140,00), o benefício será desbloqueado automaticamente pelo Sibec, e uma nova data de validade do benefício será marcada no Sibec.

⁷ Portaria nº 617/2010, art. 7º; e Portaria nº 555/2005, art. 13, § 1º.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Se a atualização for para uma renda familiar *per capita* maior do que R\$140,00, ocorre o cancelamento.

Para as famílias em revisão cadastral, caso ocorra um cancelamento de benefícios, por qualquer motivo, é possível uma reversão de cancelamento. A reversão de cancelamento somente ocorrerá se três condições forem atendidas: 1) caso não haja multiplicidade cadastral; 2) caso o domicílio do cadastro esteja ativo; e 3) caso a última alteração tenha sido há menos de dois anos. A data de revisão cadastral não será atualizada nos casos em que o benefício continuar cancelado no Sibec.

Para que essa reversão seja bem-sucedida, e o benefício liberado, o Sibec analisará ainda: 1) a situação de renda *per capita* da família; e 2) o momento em que a reversão de cancelamento está sendo pedida. Assim, os pedidos de reversão de cancelamento de benefícios em revisão cadastral, quando feitos até 31 de outubro de 2011, somente serão aceitos se a renda *per capita* familiar for até meio salário mínimo, e os pedidos de reversão feitos após 31 de outubro de 2011 somente serão aceitos caso a renda *per capita* familiar seja de até R\$ 140,00.

1.6 Quadro exemplificativo da revisão cadastral de 2011

O que vai acontecer com o benefício da família convocada para a revisão cadastral depois de 31 de outubro de 2011 (data fim da validade do benefício) dependerá da situação de atualização cadastral e da renda *per capita* familiar. As quatro situações possíveis constam do quadro abaixo.

Quadro 4 – exemplos da revisão cadastral em 2011

Situação	Consequências
Até 31 de outubro de 2011, a família não atualizou o cadastro e a renda familiar <i>per capita</i> está abaixo do limite de renda familiar <i>per capita</i> para uma família entrar no PBF (estabelecido no momento da elaboração desta instrução operacional em R\$ 140,00)	O benefício é reavaliado em novembro de 2011 e é bloqueado pelo motivo “encerramento do Prazo para Revisão Cadastral”. Fica bloqueado até janeiro/2012, caso não ocorra uma atualização cadastral, e será cancelado em janeiro/2012, pelo mesmo motivo. Se depois de 31 de outubro, o cadastro da família sofrer atualização, o benefício é desbloqueado automaticamente, e uma nova data de validade do benefício é marcada.
Até 31 de outubro de 2011, a família atualizou o cadastro e a renda familiar <i>per capita</i> está acima do limite de renda familiar <i>per capita</i> para uma família entrar no PBF (estabelecido no momento da elaboração desta instrução operacional em R\$ 140,00)	A situação cadastral da família é reavaliada em novembro de 2011, e como a renda <i>per capita</i> está acima do limite, o benefício será cancelado por um dos motivos associados à renda <i>per capita</i> (renda <i>per capita</i> superior ao estabelecido para o programa, família sem filhos 0 a 17 anos com renda <i>per capita</i> acima do limite, etc). A reversão de cancelamento só poderá ser feita se três condições forem atendidas: ausência de duplicidade cadastral, domicílio do cadastro ativo e a data da última alteração não pode ter sido há mais de dois anos antes da data em que é feita a reversão de cancelamento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Até 31 de outubro de 2011, a família atualizou o cadastro e a renda familiar <i>per capita</i> está abaixo do limite de renda familiar <i>per capita</i> para uma família entrar no PBF (estabelecido no momento da elaboração desta instrução operacional em R\$ 140,00)	A família permanece no PBF, o benefício é imediatamente reavaliado para refletir a nova composição da família, podendo haver concessão/cancelamento de benefícios variáveis ou de BVJ. O Benefício Básico, caso disponível para a família, antes da atualização, será mantido até 31 de outubro de 2011 caso a nova renda <i>per capita</i> seja maior do que R\$70,00; depois desta data, caso a renda <i>per capita</i> esteja acima de R\$70,00, o benefício básico será cancelado. Uma nova data de validade do benefício é marcada para a família, dando início a mais um período de validade do benefício.
Até 31 de outubro de 2011, a família atualizou o cadastro e possui renda acima de meio salário mínimo <i>per capita</i> .	O benefício é cancelado e a família excluída do programa, independentemente da validade do benefício.

2. PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DO PÚBLICO DA REVISÃO CADASTRAL

As mais evidentes mudanças no funcionamento da revisão cadastral para 2011 estão relacionadas à disponibilização de informações adicionais aos municípios. As listagens de famílias que terão os cadastros revisados serão divulgadas no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família, que substituiu a Central de Sistemas como área de *download* de arquivos com algumas vantagens.

2.1 Como obter a listagem de famílias

A listagem das famílias que foram selecionadas para o processo de Revisão Cadastral em 2011 será disponibilizada, para acesso pelo município, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família, que pode ser acessado pelo [link http://www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia/](http://www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia/). Esta lista será atualizada mensalmente, mas é importante ressaltar que não serão acrescentadas novas famílias na lista original, apenas serão retiradas da lista as famílias que tiveram atualização dos dados no Cadastro Único.⁸

As instruções para acessar o SIGPBF estão disponíveis no sítio do MDS, onde o Gestor Municipal poderá baixar manuais de uso da ferramenta e obter informações sobre as senhas de acesso ao sistema, que foram encaminhados por *e-mail*, no dia 30/11/2010, para todos os usuários que estavam cadastrados na Central de Sistemas.

A seguir, é apresentada figura com a tela da área de *download* de arquivos do SIGPBF. Após clicar no nome da pasta relativa à Revisão Cadastral, o usuário deverá visualizar e clicar no arquivo com a listagem de famílias de seu município, cujo nome segue o padrão a seguir. O nome do arquivo se inicia com o nome do estado no qual o município está inserido (UF), o nome do município, o código do IBGE e o final "REVISAO2011", resultando em:

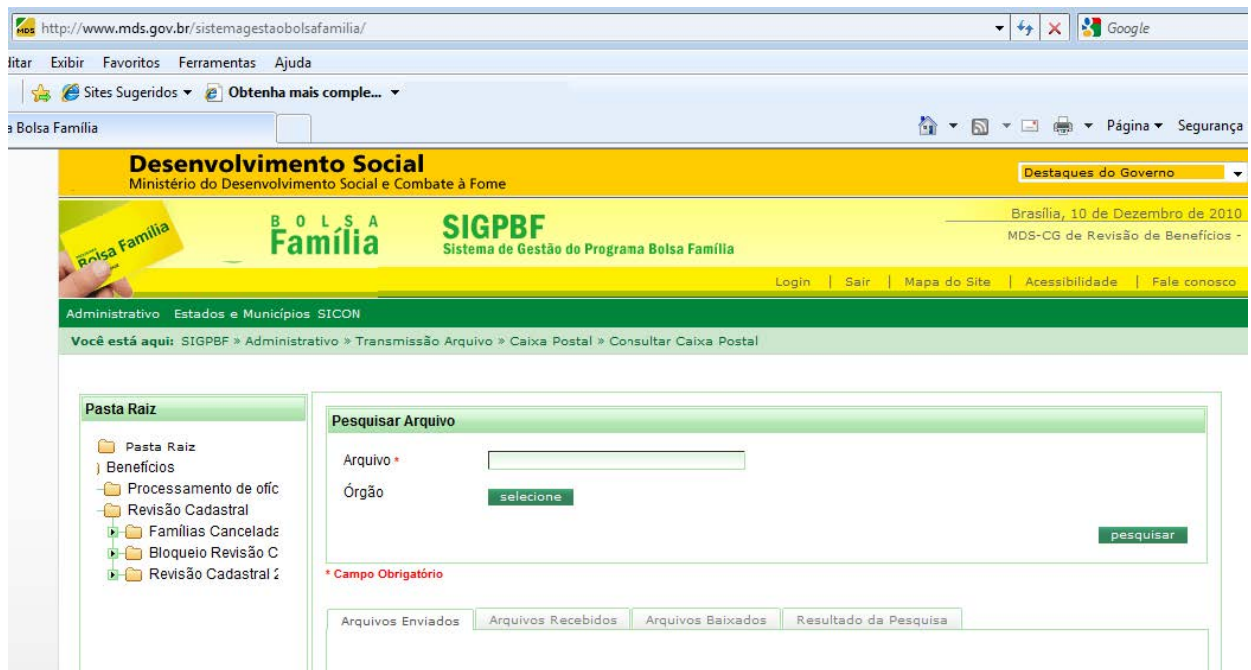
UF_NOMEDOMUNICIPIO_IBGE_REVISAO2011.

⁸ Art. 3º, § 1º.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Figura 2 – Tela do SIGPBF



Ao clicar no arquivo, o usuário deve escolher a opção “Salvar” para gerar uma cópia do arquivo e gravar no computador local.

2.2 Conteúdo da listagem de famílias

O arquivo com a listagem de famílias foi disponibilizado no formato CSV e cada linha apresenta as informações de um Responsável pela Unidade Familiar. O arquivo apresenta os seguintes campos:

- chave_natural_prefeitura – código novo da Versão 7 do aplicativo de entrada de dados do Cadastro Único;
- cd_familiar - código que identifica o domicílio da família na Versão 7;
- nisresp - número de identificação social (NIS) do Responsável pela Unidade Familiar;
- nome_resp - nome do Responsável pela Unidade Familiar;
- ds_logradouro - abreviatura do tipo de logradouro (por exemplo, R para Rua, AV para Avenida, Trav para Travessa, etc);
- nm_logradouro - nome do logradouro onde reside a família;
- nu_logradouro - número do logradouro onde reside a família



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- ds_complemento_logradouro - quando preenchido, indica o complemento do endereço da família;
- sigla_uf_logradouro - Sigla do Estado onde reside a família;
- cod_ibge_logradouro - Código IBGE da cidade onde reside a família;
- cod_ddd_logradouro - Código DDD do telefone de contato da família;
- nu_telefone_logradouro - Telefone de contato da família;
- cd_cep_logradouro - código de endereçamento postal da residência da família;
- banc - marcador que indica se a família recebe o benefício através de crédito em conta-corrente simplificada (benefício bancarizado) ou não (Sim=S e não=N); e
- Comunidades tradicionais – informação relativa a famílias indígenas, quilombolas e etc.

É importante notar que, no mês de fevereiro de 2011, será disponibilizada a listagem específica da revisão cadastral. Porém, a partir de março, esta listagem será complementada com a identificação das pessoas e famílias identificadas com indício de inconsistência nas informações cadastrais por meio de cruzamento do Cadastro Único com outros registros administrativos do Governo Federal. Esta listagem unificada visa a facilitar a organização do trabalho de atualização cadastral dos municípios. Por isto, mensalmente será atualizada pelo MDS, sendo que as famílias que fizerem a revisão cadastral em fevereiro não terão de apresentar nova atualização cadastral, caso também estejam no público que possui inconsistência nas informações.

2.3 GESTÃO DO CADASTRO

A regularização da situação cadastral das famílias depende da atualização dos dados no Cadastro Único, que deve ser feita preferencialmente por meio de visita domiciliar. Para organizar o trabalho, sugere-se que o município siga os seguintes passos:

- a) Obtenha a lista das famílias identificadas na verificação por meio da área de *download* de arquivos do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família;
- b) Faça a visita domiciliar para atualização cadastral; e
- c) Insira os dados da atualização cadastral no sistema utilizado pelo município (Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único versão 6.05, ou, quando for o caso, Sistema de Cadastro Único Versão 7).

Para que não haja dúvidas com relação aos procedimentos necessários, cada um desses passos está detalhadamente descrito a seguir.

O município deve se organizar para que todas as famílias identificadas na lista tenham seus cadastros atualizados de acordo com os prazos e procedimentos desta Instrução Operacional. Para tanto, a visita domiciliar é importante e recomendada, pois permite ao entrevistador conhecer a real situação das famílias e registrar os dados com fidedignidade.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A visita é especialmente importante para famílias que, por residirem em regiões rurais ou distantes, têm maior dificuldade de procurarem a prefeitura para atualizarem seus cadastros. Entretanto, se não for possível realizar as visitas, as famílias devem ser convocadas para comparecimento em posto ou local da prefeitura designado para a atualização cadastral.

Para a realização das visitas domiciliares e a atualização dos dados, o entrevistador precisa ter em mãos os formulários adequados para atualização cadastral e deve registrar cuidadosamente a situação de cada família, com especial atenção aos campos de documentação pessoal, endereço, renda e composição familiar (pessoas falecidas devem ser excluídas do Cadastro). Caso se verifique que as informações cadastrais da família estão corretas e permanecem atuais e, portanto, não necessitam de modificação, o município deve fazer a revalidação do cadastro da família, atualizando o campo *Data da Pesquisa*. É importante ressaltar que os formulários impressos devem ser guardados em boas condições por período de cinco anos.

ATENÇÃO: ao longo do ano de 2011, de acordo com calendário estipulado pelo MDS e atendimento dos requisitos necessários, os municípios farão a migração gradual do Aplicativo *off-line* Versão 6.05 para o Sistema *on-line* de Cadastro Unico Versão 7. Portanto o município deve ter atenção para realizar os procedimentos adequados à especificidade de cada sistema utilizado.

Considera-se prioritária a atualização cadastral de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, pois estas sofrerão repercussão direta nos benefícios (bloqueios, desbloqueios ou cancelamentos). No entanto, também é importante atualizar o cadastro das famílias não beneficiárias do PBF, pois estas somente poderão vir a receber o benefício se estiverem dentro do perfil de atendimento pelo programa e com o cadastro atualizado.

Ressalta-se que o cadastramento e a atualização de dados cadastrais são atividades continuadas, de responsabilidade dos Gestores Municipais do PBF e das famílias. Portanto, todas as famílias devem atualizar suas informações cadastrais sempre que houver alguma alteração na situação e composição da família ou a cada dois anos, conforme definido no Decreto nº 6.135, de 26/6/2007. O município deve manter a rotina de atendimento às famílias cadastradas, às beneficiárias do PBF e às que desejam se cadastrar.

CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio do telefone do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 0800 707 2003 ou, ainda, com a equipe do MDS para atendimento ao gestor municipal, por meio do telefone 0XX 61 3433-1500, ou pelo endereço eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br>).

GUSTAVO CAMILO BAPTISTA
Coordenador-Geral de Revisão de Benefícios

LUCIANA ALVES DE OLIVERIA
Diretora do Departamento de Benefícios Substituta

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA
Secretária Nacional de Renda de Cidadania